



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 682-A/72

Em 16 de fevereiro de 1972.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Fazenda do Estado de São Paulo, para nêle ser construído um prédio escolar, o terreno do matadouro velho, com área / de 14.405,69m² (quatorze mil, quatrocentos e cinco metros e / sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes especificações:

FRENTE: para a Rua Marechal Deodoro, com 91,75m, / tendo do lado direito o terreno de propriedade da Brasital S.A. e esquerdo do espólio de Alfredo Tomezzani.

FUNDO: para o Rio Jundiáí, em linha Sinuosa de.... 93,62m de extensão.

LADO DIREITO: 116,03m. dividindo com propriedade / da Brasital S.A.

LADO ESQUERDO: uma linha quebrada, sendo 65,45m. na divisa com o espólio de Alfredo Tomezzani; mais 26,77m. na divisa com José Bonin; mais 12,77m. na divisa com a Rua Cesário Motta; mais 23,20m. na divisa com Alfredo Scalet, mais ... 8,77m., 6,41m. e 32,04m. na divisa com Rafael de Genaro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 16 de fevereiro de 1.972.-


JESUINO RUY

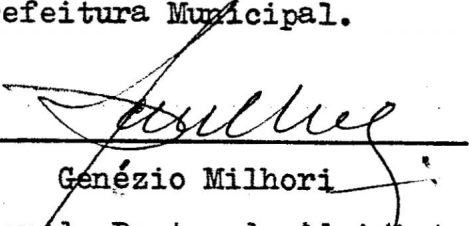
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 682-A/72 - fls. 2)

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.